

ATA da 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

Às nove horas e quarenta e nove minutos, do dia vinte e três de agosto de dois mil e dezoito, na Reitoria, sala anexa ao memorial, deu-se início a segunda reunião da COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL (CEC), com objetivo de discutir os seguintes pontos de pauta: Informes, continuação da discussão dos documentos que regem o processo eleitoral para Reitor (a), Diretor (a), membros do CONSUP e calendário eleitoral. A reunião se inicia com os presentes Ana Júlia Pereira Santos (Discente), Fabiana Silva Lopes (Docente), José Henrique Porto Souza (TAE), Marcos Vinícius Ribeiro de Oliveira (TAE) e Tiago Figueiredo Ferreira (TAE).

Com a palavra Marcos Vinícius informa que o e-mail da CEC foi criado e que a solicitação para criação do SEI também fora feita. Informa também a dificuldade de realizar as solicitações de reserva de sala e material de apoio sem a unidade SEI. Salienta ainda a necessidade de solicitar junto a PROEN os calendários acadêmicos de todos os campi para pensar num calendário eleitoral que atenda toda a rede. José Henrique foi buscar junto a PROEN os calendários acadêmicos dos campi. Enquanto isso fez-se a revisão ortográfica das normas para Reitor. José Henrique retornou com os calendários e a estudante Ana Júlia chama atenção para o calendário específico de Salvador que saem de recesso no dia vinte e cinco de outubro. Com a palavra Marcos Vinícius apresenta uma proposta de acréscimo de um parágrafo no Art. 5º das normas para Reitor com a seguinte proposta de texto “5º O candidato ao cargo de Reitor poderá ser liberado de suas atividades acadêmicas, durante o período de campanha eleitoral, desde que tenha seu plano de reposição de aulas aprovado pelo Departamento Acadêmico e/ou Coordenações”. Com a palavra Tiago Figueiredo argumenta que não concorda com o acréscimo uma vez que isso pode vir a gerar problema de aprovação pelo CONSUP a posteriori e pelas implicações nos calendários acadêmicos dos campi tendo em vista que as eleições estão ocorrendo simultaneamente com o encerramento do período letivo de alguns campi não possibilitando reposição após esse período. Marcos Vinícius salienta que a proposta visa criar um mecanismo que possibilite e não imponha isso, uma vez que o plano de reposição deve ser aprovado pelo Departamento Acadêmico. José Henrique trouxe a informação de que o ano letivo de Salvador termina em maio, segundo informações da PROEN, calendário este que foi utilizado como argumento para proposta de Tiago. Dito isto mantém a proposta de inclusão do texto para que seja apreciada pelo CONSUP. A estudante Ana Júlia se ausenta da reunião às 11h25min. Com a palavra Marcos Vinícius Ribeiro faz uma sugestão de que os debates sejam transmitidos ao vivo. Tiago Figueiredo argumenta sobre a impossibilidade técnica de transmissão ao vivo caso o debate ocorra em alguns campi que não possuem estrutura para isso. José Henrique propõe uma nova dissertação para o texto dizendo que deve haver gravação e posterior publicização dos debates, contudo verificando a possibilidade técnica de transmissão ao vivo que a mesma seja feita. Com a palavra Marcos Vinícius retoma a discussão do ponto referente aos discentes menores de 16 anos no processo eleitoral. Tiago Figueiredo argumenta que o parágrafo deve ser mantido por entender que devemos seguir o Art. 14º da CF e Art. 3º do Código Civil Brasileiro. José Henrique apresenta o decreto 16.385 de 26 de Outubro de 2015, no seu Art. 2º, que versa sobre a possibilidade de participação de estudantes a partir de 12 anos nas eleições para Diretores das escolas estaduais da Bahia. Dito isto a CEC por maioria decide recomendar ao CONSUP a supressão desde parágrafo único. Às 12h14min os membros da CEC decidem fazer uma pausa para o almoço com retorno previsto para às 13h00min. Às 13h25min foi retomada a reunião. Com a palavra Fabiana Silva Lopes apresenta a necessidade de discutir os encaminhamentos enviados por Joilson Cruz, apesar do mesmo não se fazer presente na reunião. Como primeira contribuição trazida tem uma proposta de alteração do Art. 2º, Inciso IX, que fica com a seguinte redação “Deliberar sobre os recursos impetrados e as eventuais sanções estabelecidas em decorrência da não



observância da legislação vigente e dessa norma eleitoral". No Art. 15º acata-se com modificações as seguintes propostas "§ 12- É permitida a realização da propaganda eleitoral pelo(a)s candidata(o)s por internet, devendo toda a publicação e atividade de propaganda ser suspensa ao fim do período da campanha. Os sites e páginas da(o)s candidata(o)s devem ser retiradas do ar ao fim do período de campanha. § 13 – É proibido o uso de perfis falsos e "robôs" (programas que fazem postagens automáticas) durante a campanha eleitoral, sendo a sua utilização passível de sanção. § 14 – Fica proibida a utilização de impulsionamento de candidaturas nas redes sociais, sendo a sua utilização passível de sanção". A proposta que fora enviada por Joilson Cruz sobre eleição em dois turnos não fora acatada pela Comissão Eleitoral Central pois este ponto já havia sido superado na reunião realizada no dia 20 de agosto e que o proponente se ausentou. Levando em consideração que o proponente também não se fez presente na segunda reunião para defender seu ponto de vista, segue a recomendação anterior. Ainda seguindo as contribuições apresentadas foi acatada com alterações as mudanças no Art. 38 ficando a seguinte redação "§3º O descumprimento das disposições desta norma pelo(a)s candidato(a)s implica na suspensão temporária da campanha eleitoral por meio de uma advertência, cabendo a Comissão Eleitoral Central junto à Comissão Eleitoral Local onde ocorreu a infração avaliar a gravidade dessa, classificando-a em falta leve, média e grave, aplicando-se a suspensão em 5, 10 e 15 dias de campanha respectivamente; § 4º No caso de uma segunda advertência fica suspenso o direito a fazer campanha eleitoral. § 5º No caso de uma terceira advertência fica impugnada a candidatura". A discussão do calendário foi feita pelos presentes Fabiana Silva, José Henrique, Marcos Vinícius Ribeiro e Tiago Figueiredo que finalizaram a proposta. José Henrique chama atenção para a necessidade de o calendário eleitoral colocar as eleições para o dia dezoito de outubro tendo em vista o calendário acadêmico do Campus Salvador. Com a palavra Marcos Vinícius propõe que o período de campanha aconteça de forma conjunta com outros prazos de forma a garantir trinta dias de campanha. Reforça ainda que não há como o calendário abarcar todos os campi e ainda assim terminar o processo em noventa dias. Dito isto apresenta a dificuldade no caso do campus Irecê que terá férias docentes, segundo calendário disponibilizado pela PROEN, em parte do período reservado para a campanha eleitoral, mas sem mais prejuízo nas demais questões eleitorais. Às 17h13min Tiago Figueiredo comunicou a necessidade de se ausentar. Tendo em vista o calendário apertado os demais presentes passam a discussão das normas eleitorais para eleição dos membros do CONSUP. Fabiana alerta para a necessidade de observar os procedimentos operacionais para votação e pra isso deve-se fazer sempre que possível, uma comparação com as normas já discutidas para eleição de Reitor. Com a palavra José Henrique propõe alterações na Seção II que versa sobre a composição da CEC e CEL. Com a palavra Marcos Vinicius propõe alteração no Art. 13 uma vez que já foram feitas alterações referentes a mesa receptora nas normas para Reitoria. Deve-se também acrescentar os campi novos que não constam na lista. Às 18h04min José Henrique e Fabiana informam a necessidade de se ausentarem tendo em vista que o motorista do campus Santo Amaro está retornando ao campus. Sem mais nada a declarar, lavra-se esta ata.

Fabiana Silva Lopes

José Henrique Porto Souza - 

Tiago Figueiredo Ferreira - 

Marcos Vinicius Ribeiro - 